

391. DE 22 DE JANEIRO DE 1.981.

Autoriza a alienação, por doação
de terreno à Empresa Santarriten
se de Urbanização Municipal - -
ESUM.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições -
que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alie-
nar, por doação, à Empresa Santarritense de Urbanização Municipal -ESUM-,
o terreno com área de 12.644 m² (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro
metros quadrados), em Santa Cruz da Estrela, com a seguinte descrição:

"Área de 12.644 m². (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro metros qua-
drados), situada no Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizada na Qua-
dra 15 (quinze) do Cadastro Imobiliário Municipal, Imóvel nº 1 (um), en-

Das ruas: Eugênio Anacleto Rodrigues Dias, José Gomes de Oliveira Bar-
bosa, Profª. Maria Eugênia Diniz e Rua Sete de Setembro", devidamente re-
gistrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa
Quatro, sob o nº R-12.866.

Artigo 2º - O terreno objeto da alienação que trata o
artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a implantação, pela Empre-
sa, de um conjunto habitacional de interesse social, dentro das diretri-
zes do Programa "NOSSO TETO", da Caixa Econômica do Estado de São Paulo -
S/A.

Parágrafo único - A não utilização do terreno doado ,
no prazo de cinco (5) anos a contar da vigência desta lei, acarretará seu
retorno ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de qualquer -

... judicial ou extrajudicial.

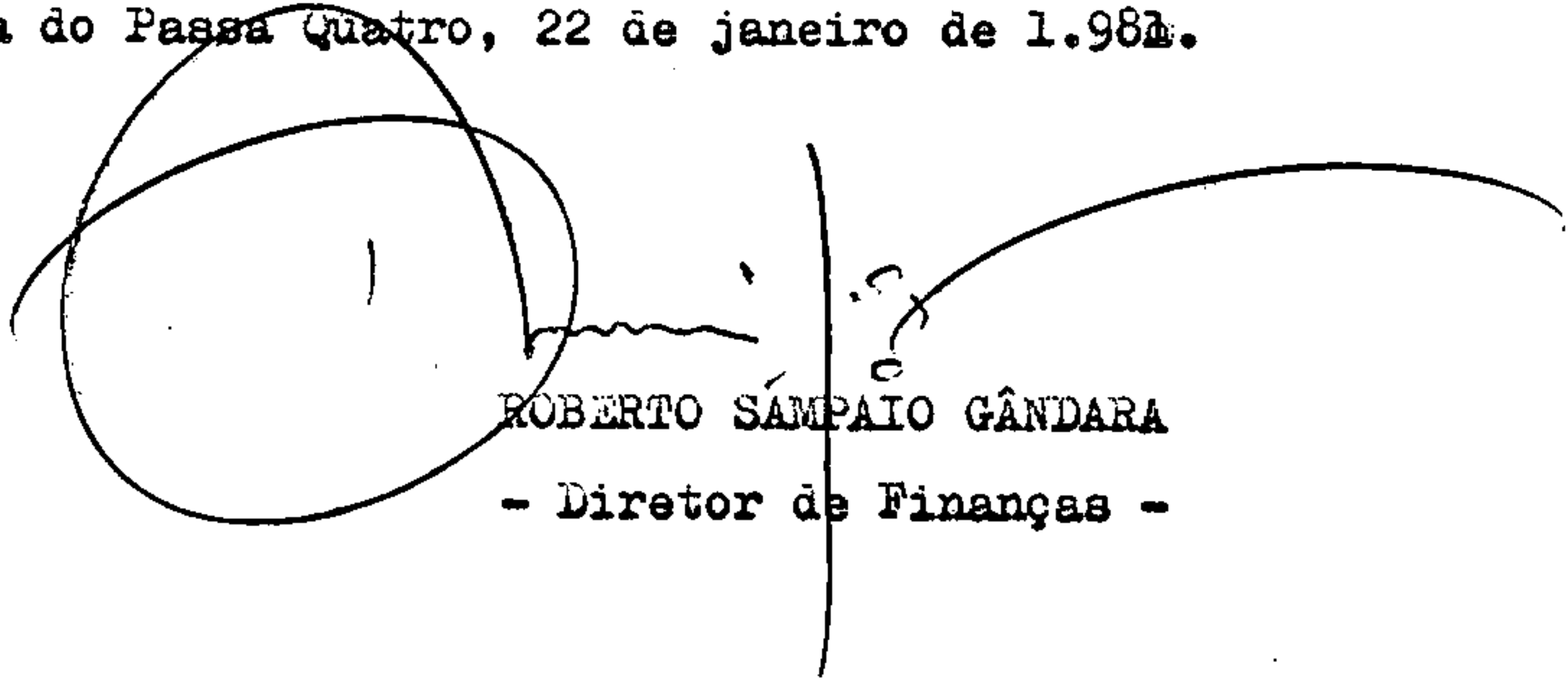
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do -
Passa Quatro, 22 de janeiro de 1.981.


WILSON ZORZI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da -
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -

LEI Nº 1.392, DE 22 DE JANEIRO DE 1.981.

Dispõe sobre compra de equipamentos
e dá outras providências.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar 4 (quatro) caminhões marca Chevrolet e 4 (quatro) carrocerias basculantes específicas para serviços em rodovias.

Artigo 2º - Para o pagamento do preço dos equipamentos mencionados no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira oficial ou particular, até o montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento.

Parágrafo único - Como garantia de operação de crédito, os equipamentos a serem adquiridos, podem ser alienados fiduciariamente à instituição financeira credora, nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Artigo 3º - A cobertura das obrigações de pagamento do preço dos equipamentos e da amortização do empréstimo, incluídos os encargos complementares, no presente exercício, corre por conta da abertura de crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que será coberto com o empréstimo previsto no artigo 2º.

Parágrafo único - Os orçamentos futuros do Município, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivados desta lei.

Artigo 4º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessórios, - encargos previstos e multas, serão efetivados mediante aplicação da quota que for creditada ao Município, decorrente da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23, § 8, da Constituição da República Federativa do Brasil.

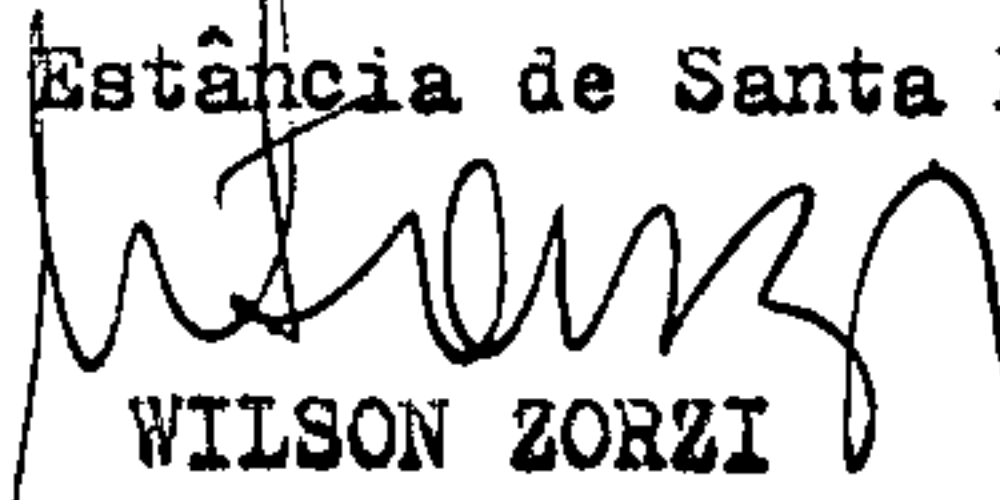
○ § 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários, tais como as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S.A., ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta lei.

○ Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do Município, procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, criada pelo Decreto Federal nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, ou a outra instituição financeira que participe do financiamento, com cláusula expressa de substabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São Paulo S.A., ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas referidas no artigo 4º, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas pela execução da presente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

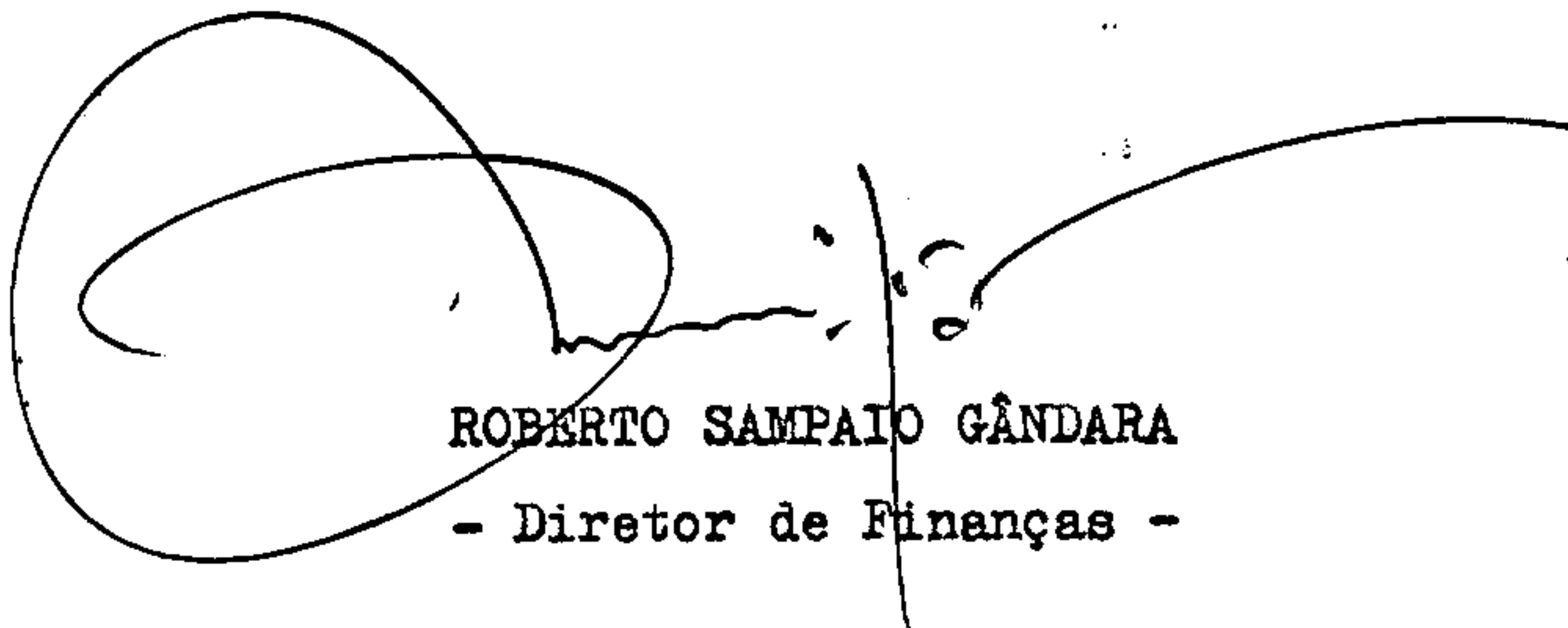
Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



3

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 1.987.



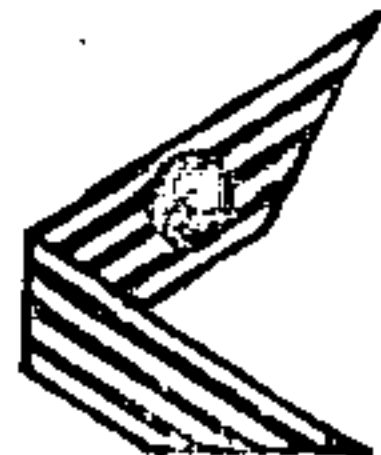
ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Melrelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.393, DE 22 DE JANEIRO DE 1.981.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, até o limite de Cr\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), um crédito especial destinado a atender ao pagamento de:

- a) - Juros Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)
- b) - Amortizações - 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, a contrair junto à instituição financeira oficial ou particular, e distribuída nas unidades orçamentárias e suas categorias por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



A. J. M. S. Prof.

Administração Prof.
WILSON ZORZI

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de janeiro de 1.981.

ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA

- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.394, DE 18 DE MARÇO DE 1.981.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei
1.392, de 22 de janeiro de 1981.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.392, de 22 de
janeiro de 1.981, passa a ter a seguinte redação: "Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a comprar 4 (quatro) caminhões marca Chevro-
let e 4 (quatro) carrocerias basculantes, específicas para serviços
de rodovias, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) pá carregadeira mar-
ca CASE, W 20."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação.

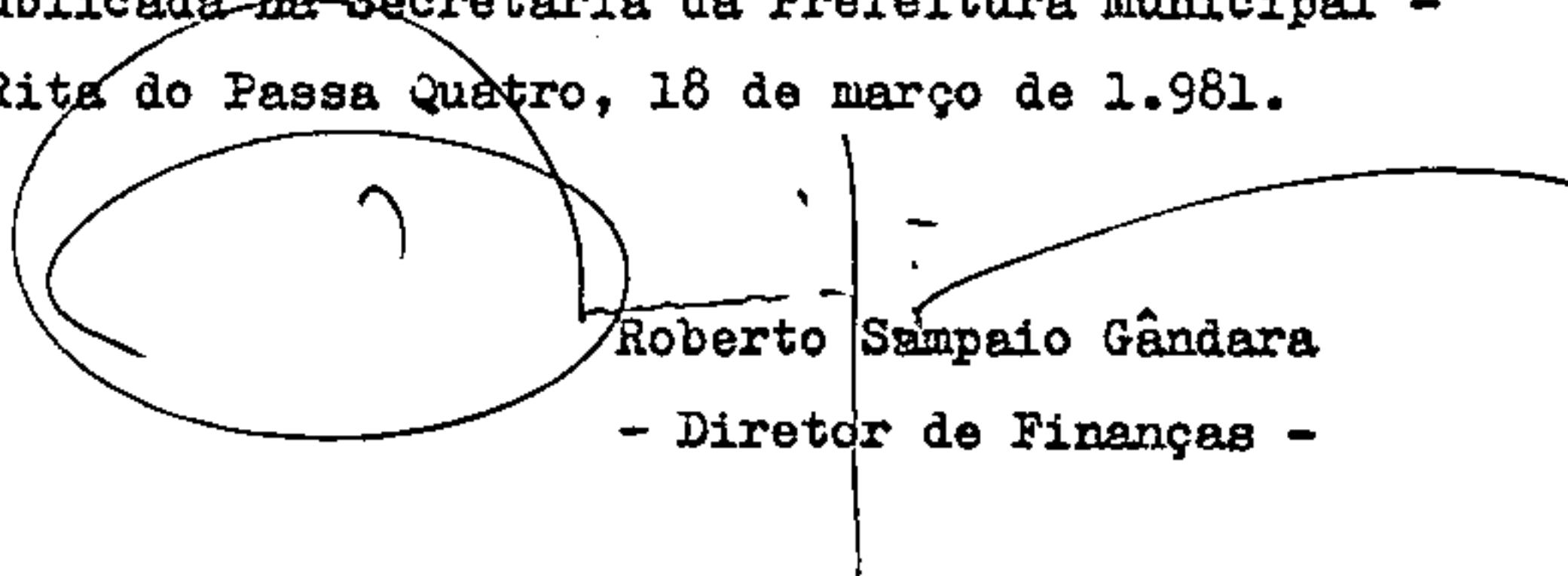
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita -
do Passa Quatro, 18 de março de 1.981.


Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal -
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de março de 1.981.


Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.395, DE 27 DE ABRIL DE 1.981.

Dispõe sobre doação de terreno.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Rádio "Francisco Alves" Ltda. uma área de 16.400 m² (dezesseis mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Patrimônio Municipal, destinada à instalação de torres e transmissores da referida firma, situada à Rua Quatro, no Imóvel Boa Vista (área do japonês), Quadra 3(três) do Cadastro Imobiliário Municipal.

Limites: Entre as Ruas Um e Três do Jardim Primavera e fundos com propriedade do Sr. Anísio Carnielli e Da. Deomira Mussolino, conforme croquis anexo que passa a fazer parte deste artigo.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras, motivo do artigo anterior e de dois anos para o seu término, sob pena de reversão da área ao Patrimônio Municipal, não responsabilizando a Municipalidade por perda ou indenização, que porventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de abril de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

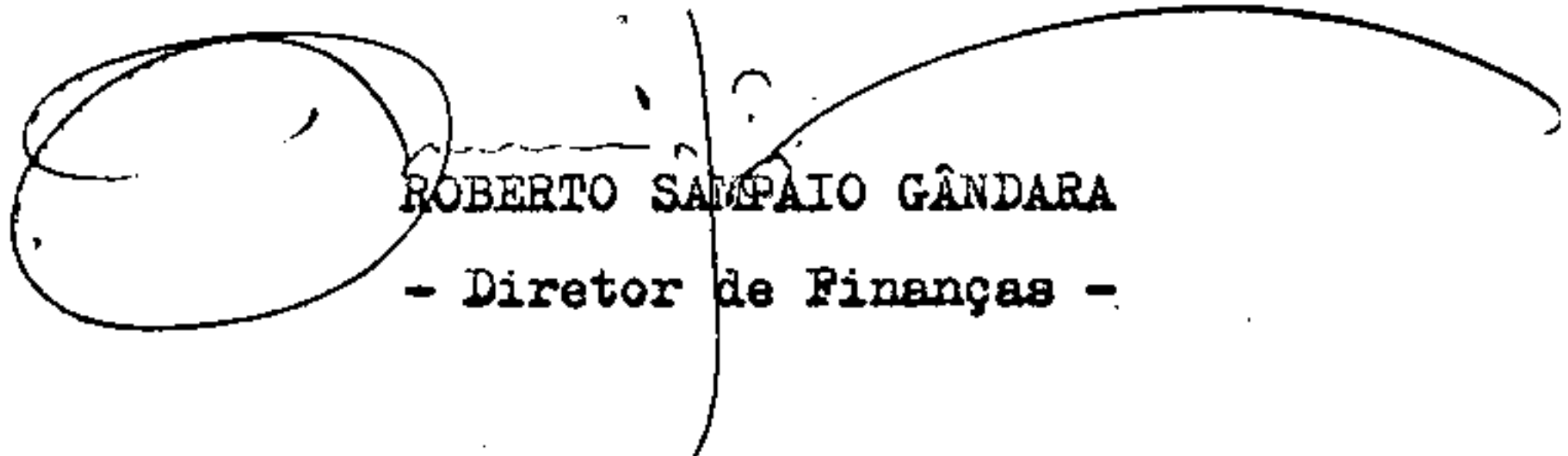
Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Pref.
WILSON ZORZI

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de abril de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.396, DE 27 DE ABRIL DE 1.981.

Dispõe sobre permuta de terreno.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar com o Sr. Nelson Abell Prebill um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, parte do Imóvel nº Um da Quadra nº 406, do Cadastro Imobiliário Municipal, situada à Rua Um, esquina com a Rua Dez e esquina com a Rua Dois, fundos limitando-se com o Cortume Santa Helena, conforme croquis anexo, que passa a fazer parte deste artigo, medindo 1.592 m² (um mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados); por uma área de propriedade do Sr. Nelson Abell Prebill, medindo 197,00 m² (cento e noventa e sete metros quadrados), para abertura de rua, confrontando de um lado com o Jardim Primavera, de outro lado com a Rua 2 (dois) do mesmo Jardim Primavera, confrontando de outro lado com o Canal de Água do Cortume e de outro lado ainda, com a propriedade do Cortume Santa Helena, conforme croquis anexo que passa a fazer parte também deste artigo.

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Pref.
WILSON ZORZI

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

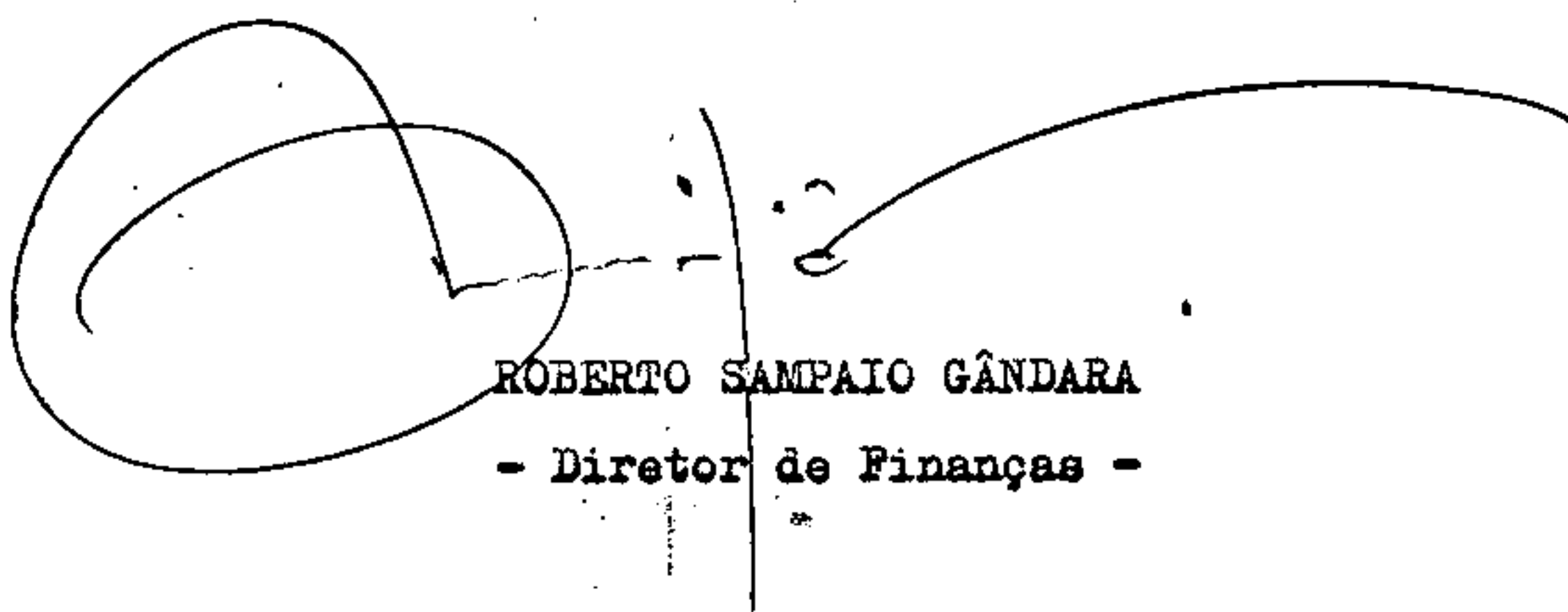
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de abril de 1.981.



WILSON ZORZI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de abril de 1.981.



ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA

- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.397, DE 19 DE MAIO DE 1.981.

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, na proporção de - 50% (cinquenta por cento), os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo anterior, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de maio de 1.981.

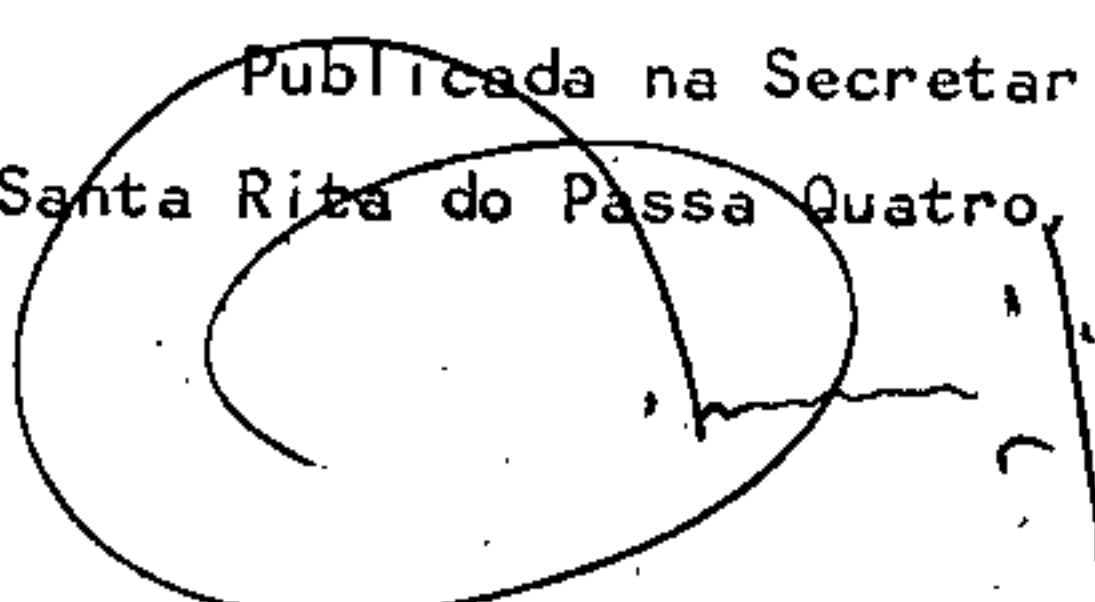
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.398, DE 19 DE MAIO DE 1.981.

Dispõe sobre majoração de
vencimentos.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam majorados, na proporção de - 50% (cinquenta por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo anterior, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de maio de 1981.

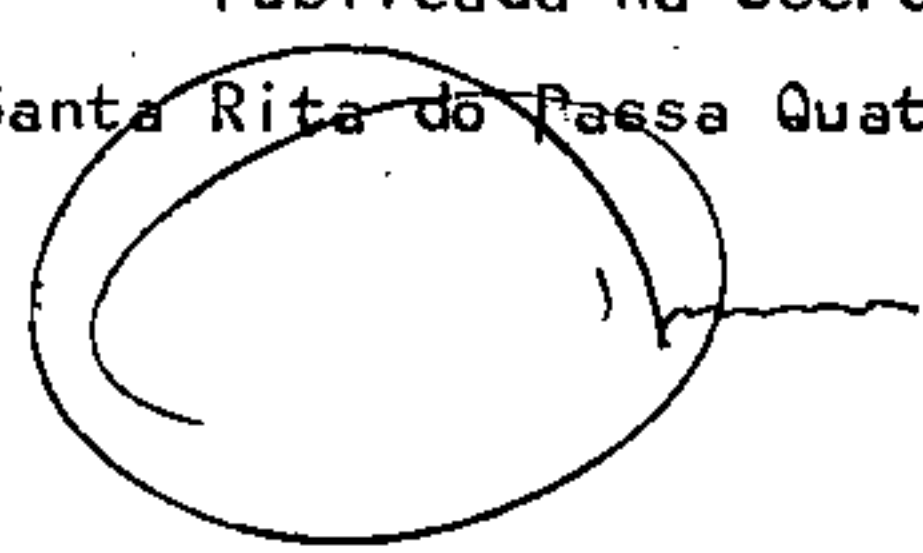
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Prof.
WILSON ZORZI

6LEI Nº 1.399, DE 27 DE MAIO DE 1.981.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), destinado às obras de reforma da iluminação da Praça Zequinha de Abreu.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com um auxílio de igual importância, recebido do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, para o fim mencionado no artigo primeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

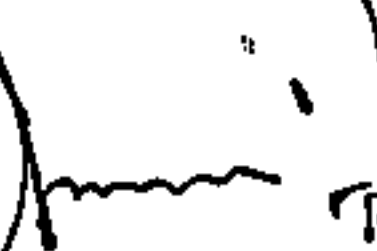
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de maio de 1.981.


Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de maio de 1.981.


Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone: (DDD 0195) 82-1788 82-1992 - CEP 13.670

Estado de São Paulo



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.400, DE 02 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre abertura de
crédito especial.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER : que a Câmara Municipal decreta'
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Muni-
cipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões
de cruzeiros), destinado à construção de um ginásio de esportes nesta -
Estância.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo -
artigo anterior, será coberto com um auxílio de igual importância rece-
bido do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, para'
o fim mencionado no artigo primeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

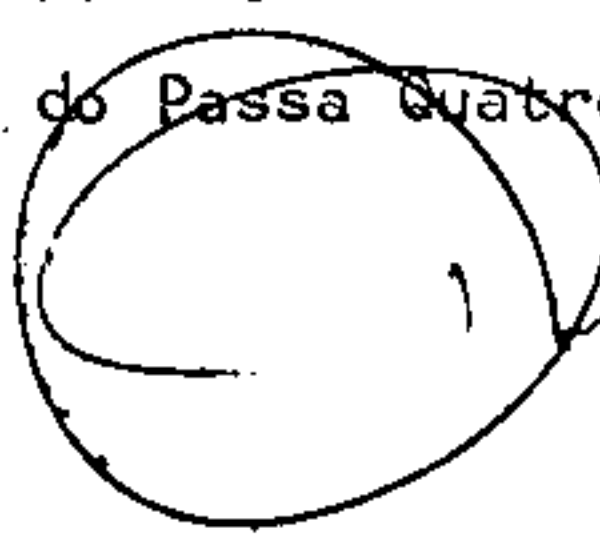
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Ri-
ta do Passa Quatro, 02 de junho de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA

* Diretor de Finanças - j



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.401, DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre denominação
de rua.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de-
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica denominada "Rua Amadeu Gomes Lei-
tão" a Rua Dois, situada no Jardim "22 de Maio", começando na -
Rua Sebastião da Silva Borges e terminando na Rua Cinco, nesta -
cidade.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de-
sua publicação.

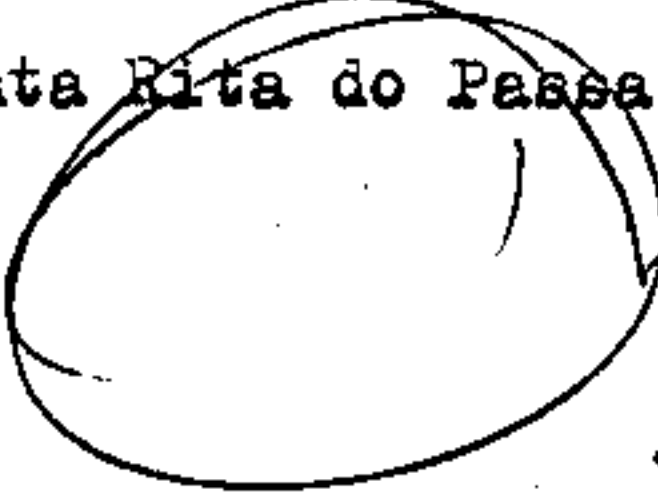
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita -
do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.


Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal-
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.


Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.402, DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre denominação
de rua.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância -
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das-
atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica denominada "Rua Reinaldo Loren-
cete", a Rua Cinco do Jardim "22 de Maio", compreendida entre o
Jardim Cinelândia e a Rua Prudente de Moraes, nesta cidade.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita
do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.

Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.

Roberto Sampaio Gândara
-Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administrador Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.403, DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre denominação
de rua.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica denominada Rua "Carlos Zorzi" a Rua das Camélias, compreendida entre a Avenida Padre Pio Corso e o Parque Turístico Municipal, nesta cidade.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

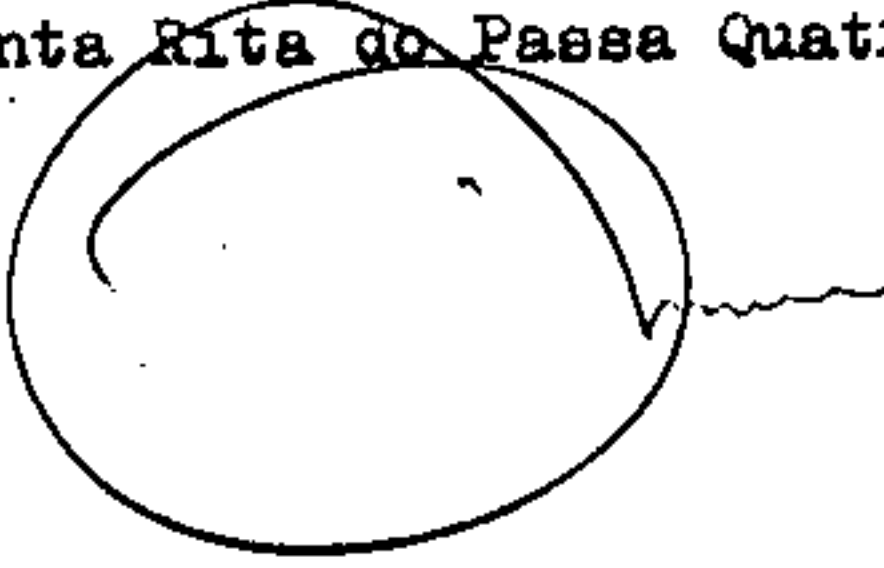
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.


Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.


Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.404, DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre operação
de crédito.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário, para antecipação de receita, até o montante de CR\$ 7.870.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do mesmo.

Artigo 2º- Como garantia da operação, fica o -
Chefe do Executivo autorizado a vincular cotas do I.C.M. que fo -
rem creditadas ao Município.

Artigo 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir promissórias representativas da dívida em pauta.

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autoriza -
do a aceitar ou estipular quaisquer cláusulas ou condições, assu -
mindo toda e qualquer obrigação junta ao Banco.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.

Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal -
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1.981.

*Roberto Sampaio Gândara

- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.405, DE 30 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições - que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente.

3.1.3.2. - Departamento de Administração

Outros Serviços e Encargos..... 800.000,00

3.1.2.0. - Dep. de Obras, Viações e Serv. Urbanos

Material de Consumo..... 1.500.000,00

3.1.3.1. - Dep. de Obras, Viações e Serv. Urbanos

Remuneração de Serviços Pessoais..... 100.000,00

3.1.3.2. - Dep. de Obras, Viações e Serv. Urbanos

Outros Serviços e Encargos..... 300.000,00

3.1.2.0. - Dep. de Obras, Viações e Serv. Urbanos

Material de Consumo..... 800.000,00

3.1.2.0. - Serviços de Estradas de Rod. Municipal

Material de Consumo..... 3.000.000,00

3.1.3.2. - Serviços de Estradas de Rod. Municipal

Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

3.1.2.0. - Departamento de Turismo

Material de Consumo..... 400.000,00

3.2.6.1. - Encargos Gerais do Município

Juros da Dívida Contratada..... 2.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

3.1.2.0. - Saúde e Saneamento

Material de Consumo..... 700.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

4.1.1.0. - Departamento de Administração

Obras e Instalações..... 1.000.000,00

4.1.1.0. - Departamento de Administração

Obras e Instalações..... 1.000.000,00

4.1.1.0. - Departamento de Administração

Obras e Instalações..... 2.000.000,00

4.1.1.0. - Departamento de Administração

Obras e Instalações..... 5.000.000,00

4.1.1.0. - Departamento de Obras, Vias e Serv. Urbanos

Obras e Instalações..... 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

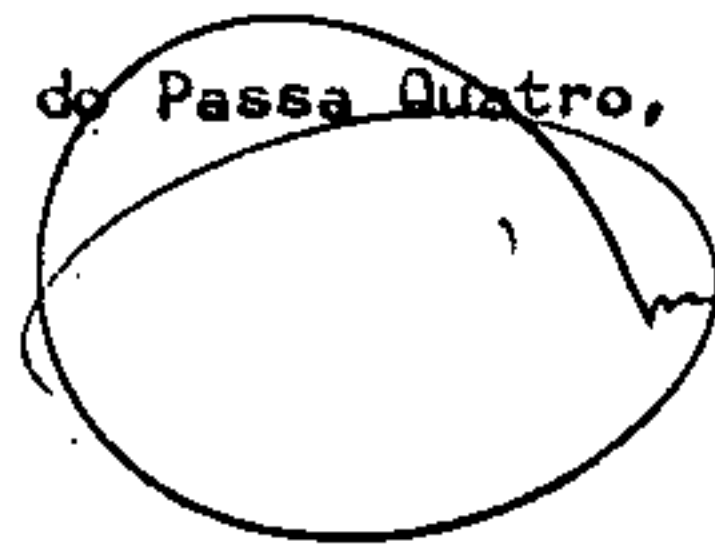
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de junho de 1.981.


WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de junho de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.406, DE 04 DE AGOSTO DE 1.981.

Autoriza a concessão de área à
Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das - atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo a ceder à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A., mediante concessão de direito real de uso, gratuitamente, pelo prazo de 25(vinte e cinco) anos, - área de terreno municipal, situada no Município de Santa Rita - do Passa Quatro, destinada à utilização da torre existente, per - tencente à Municipalidade e instalação de equipamentos, confor - me o estabelecido nas autorizações do DENTEL.

Artigo 2º - A área de terreno referida no arti - go, configura no croqui anexo, se caracteriza: 522 metros qua - drados, em cuja área encontra-se edificado um prédio com 41.00 - metros quadrados, destinado à instalação de equipamentos para - retransmissão e recepção de sinais de micro-ondas e também ins - talação de uma parábola para efetuar a continuação de seu "link" de micro-ondas.

Artigo 3º - A concessionária fica obrigada a :

a)- a manter o imóvel limpo correndo por sua con - ta as obras necessárias à sua conservação e as que forem exigi - das pelas autoridades de radiodifusão;

b)- utilizar-se da torre existente e pertencente - à Municipalidade para repetir os sinais da TV Bandeirantes, Ca - nal 13, para a cidade de Santa Rita do Passa Quatro; instalar - uma parábola de recepção de sinais de micro-ondas e também ins -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

talar uma parábola para efetuar a continuação de seu "link" de -
micro-ondas, conforme o estabelecido nas autorizações do DENTEL;

c)- a utilizar somente o imóvel cedido, para nele ins-
talar equipamento de repetição e antenas de retransmissão e ou -
repetição de radiodifusão de sons e imagens (televisão), equipa-
mentos e antenas para comunicação de ordem de serviço, conforme-
autorização expedida pelo DENTEL ou outra competente, sem ônus -
para a Municipalidade;

d)- a observar as condições exigidas na legislação;

e)- a arcar com todas as despesas oriundas da conces-
são, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente
instrumento.

Artigo 4º - A falta de cumprimento das condições es-
tabelecidas neste instrumento poderá importar na sua rescisão.

Artigo 5º - A Municipalidade declara que não incide-
sobre o imóvel qualquer tributo Municipal sendo certo que se no-
futuro ocorrer a incidência a responsabilidade será da Municipa-
lidade.

Artigo 6º - O prazo da concessão administrativa de -
uso poderá ser prorrogado, no entanto, haverá necessidade de no-
va autorização legislativa.

Artigo 7º - Se, terminado o prazo estipulado, o con-
trato não for renovado, a Concessionária devolverá o imóvel à Mu-
nicipalidade com os bens e equipamentos de propriedade desta em-
bom estado de conservação, compatível com seu uso, para tanto se-
rá nomeada uma comissão com o fim especial de avaliação, e reti-
rando os equipamentos de sua propriedade.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei, -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1.981.

Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal -
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1.981.

Roberto Sampaio Gândara

- Diretor de Finanças -



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

Santa Rita do Passa Quatro — CEP 13.670 — Estado de São Paulo

LEI Nº 1407 DE

04 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre denominação
do Paço Municipal.

IRINEU BIANCHINI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "PROFESSOR OSCAR DE OLIVEIRA ALVES", o Paço Municipal desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1981.



PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 04 de agosto de 1981.



Joel Mariano
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

Santa Rita do Passa Quatro — CEP 13.670 — Estado de São Paulo

LEI Nº 1407 DE

04 DE AGOSTO DE 1981

**Dispõe sobre denominação
do Paço Municipal.**

IRINEU BIANCHINI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "PROFESSOR OSCAR DE OLIVEIRA ALVES", o Paço Municipal desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1981.

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 04 de agosto de 1981.

Joel Mariano
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.407, DE 25 DE AGOSTO DE 1.981.

**Dispõe sobre denominação de
praça.**

**WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica denominada Praça "Urbano -
Sintoni" a atual Praça "São Sebastião", localizada na confluência das
ruas "Prudente de Moraes", "Avenida Poulieta", "Madre Carmelita" e Ave-
nida "Padre Pio Corao".**

**Artigo 2º - Fica revogada, em todas as seus
artigos, a Lei número 1.330, de 17 de outubro de 1.979, que dispõe so-
bre denominação do praça.**

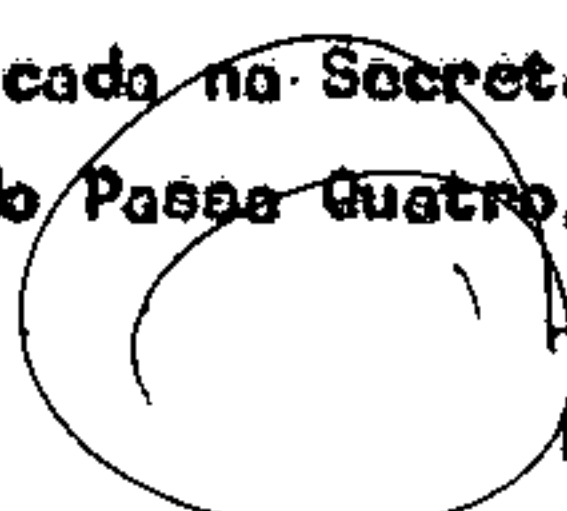
**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Ri-
ta do Passa Quatro, 25 de agosto de 1.981.**


Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municí-
pal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de agosto de 1.981.**


Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94

Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.408, DE 31 DE AGOSTO DE 1.981.

Autoriza a Presidência adquirir
linha telefônica.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Presidência desta Câmara
Municipal autorizada a adquirir da TELESP, pelo valor de -
CR\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), -
uma linha telefônica, para ser instalada em uma das salas des-
te Poder Legislativo.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas pre-
vistas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Munici-
pal, um crédito especial, de igual importância, que será cober-
to com a anulação parcial da verba 4.1.2.0. - Equipamentos e -
Material Permanente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa -
Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 1.981.


WILSON ZORZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto-
de 1.981.

Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.409, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.981.

Autoriza a celebração de
convênio com a CONESP.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de -
São Paulo, visando a construção de 3 (três) salas de aulas na E.E.P.G.
"MADRE CARMELITA".

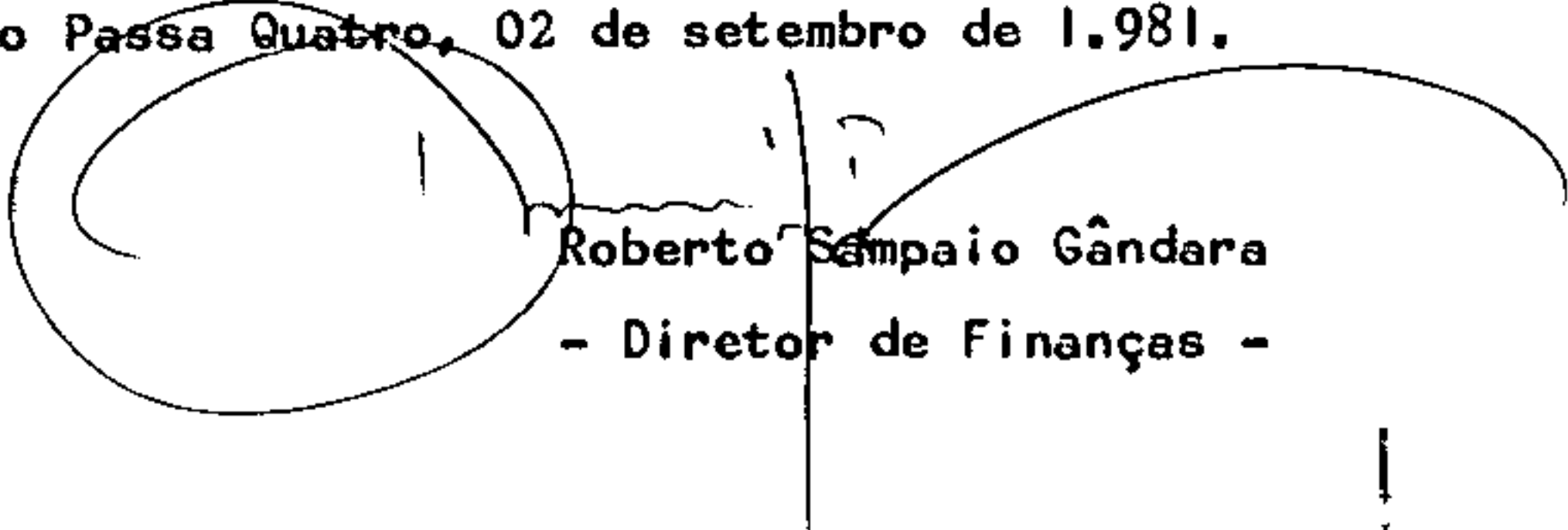
Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de até 200 (duzentos)
salários referência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa -
Quatro, 02 de setembro de 1.981.


Wilson Zorzi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 1.981.


Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.410, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981.

Revoga a Lei nº 1.382, de 25/11/1980.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus artigos a Lei nº 1.382, de 25 de novembro de 1980, que dispõe sobre doação - de terreno à Firma Stargil Santa Rita Grupo Industrial Ltda.

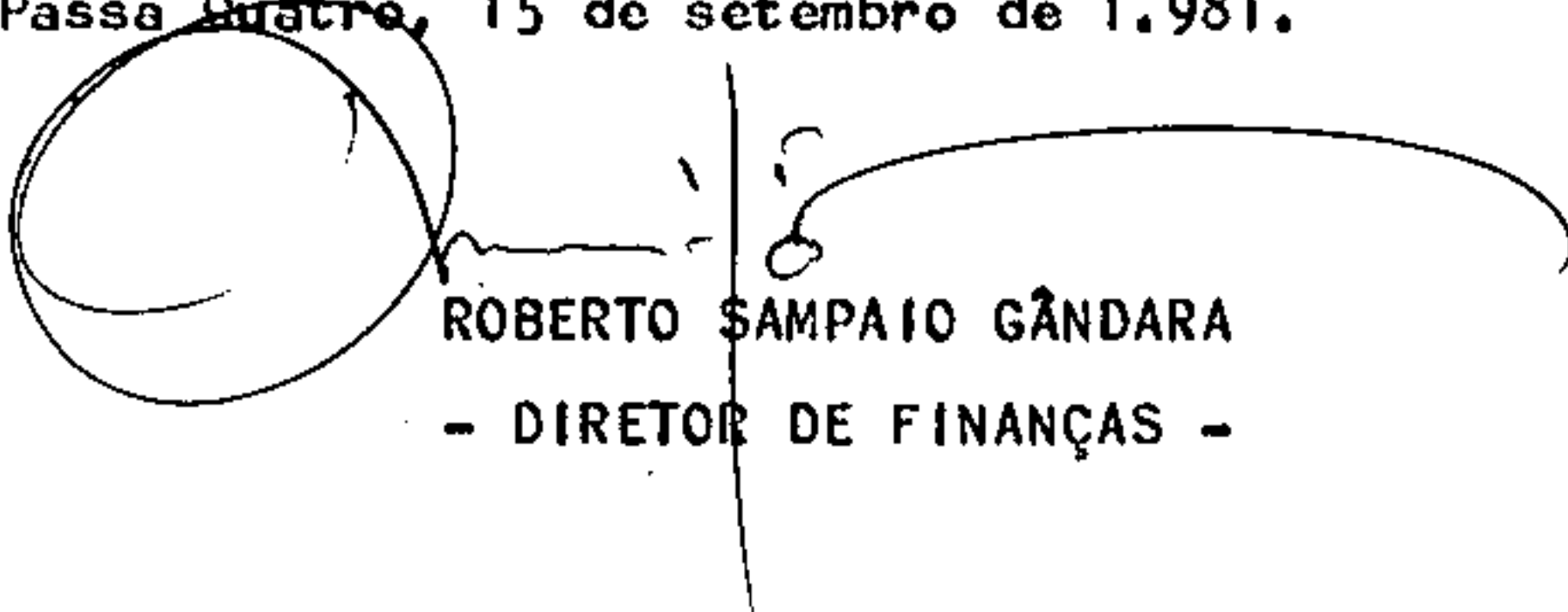
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro de 1.981.


WILSON ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



LEI Nº 1.411, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre doação de terreno.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Firma Açucareire Santa Rita Comércio, Atacadista e Indústria de Artefatos de Cimento (A. Manarin & Cia. Ltda), uma área de 4.151,00 m² (quatro mil, cento e cinquenta e um metros quadrados), destinada à construção e ampliação da referida firma, confrontando na frente com a Rua Visconde do Rio Branco, onde mede 71,70 m., pelo lado direito confronta com João de Toni e Jarbas de Toni medindo 61,60 m., ao lado esquerdo confronta com o Transporte Transemi Ltda., onde mede 57,30 m., e aos fundos confronta com Sebastião Mantello, Álvaro José Zorzi Cunha e Orestes Zangoto, medindo 68,00 m..

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção prevista no artigo anterior e de 02 (dois) anos, para o seu término, sob pena de reversão da área ao Patrimônio Municipal, não responsabilizando a Municipalidade por perda ou indenização que porventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita
do Passa Quatro, 15 de setembro de 1.981.

WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de setembro de 1.981.

ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



L E I Nº 1.412, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.981.

- "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício de 1.982" -

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para o exercício de 1.982, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 326.800.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES -

1.1 - Receita Tributária -	110.000.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial -	4.000.000,00	
1.3 - Receita Industrial -	30.000.000,00	
1.4 - Transferências Correntes -	96.600.000,00	
1.5 - Receitas Diversas -	<u>7.600.000,00</u>	-248.200.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL -

Alienação de Bens Móveis e Imóveis -	10.000.000,00	
Transferências de Capital -	<u>68.600.000,00</u>	- 78.600.000,00
- TOTAL DA RECEITA:		<u>326.800.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 18.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros: Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento: -

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa -	14.300.000,00 -
03 - Administração e Planejamento -	66.800.000,00 -
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública -	1.100.000,00 -
08 - Educação e Cultura -	83.500.000,00 -
10 - Habitação e Urbanismo -	83.400.000,00 -
11 - Indústria, Comércio e Serviços -	4.300.000,00 -
13 - Saúde e Saneamento -	41.800.000,00 -
15 - Assistência e Previdência -	8.100.000,00 -
16 - Transporte -	<u>23.500.000,00 -</u>
- TOTAL DA DESPESA:.....	<u><u>326.800.000,00</u></u>

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo -	14.300.000,00 -
07 - Administração -	30.600.000,00 -
08 - Administração Financeira -	36.200.000,00 -
28 - Defesa Terrestre -	1.100.000,00 -
42 - Ensino de 1º Grau -	34.660.000,00 -
44 - Ensino Superior -	1.400.000,00 -
45 - Ensino Supletivo -	850.000,00 -
46 - Educação Física e Desportos -	45.350.000,00 -
48 - Cultura -	1.240.000,00 -
59 - Urbanismo -	62.600,00 -
60 - Serviços de Utilidade Pública -	20.800.000,00 -
65 - Turismo -	4.300.000,00 -
75 - Saúde -	4.800.000,00 -
76 - Saneamento -	37.000.000,00 -
81 - Assistência -	3.100.000,00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -	5.000.000,00 -
88 - Transporte -	<u>23.500.000,00 -</u>
- TOTAL DA DESPESA:.....	<u><u>326.800.000,00</u></u>

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes -	195.990.000,00 -
Despesas de Capital -	<u>130.810.000,00 -</u>
- TOTAL DA DESPESA:.....	<u><u>326.800.000,00</u></u>

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

1 - Câmara Municipal -	<u>14.300.000,00</u>	14.300.000,00 -
------------------------	----------------------	-----------------

Poder Executivo

1 - Gabinete do Prefeito e Dependências -	13.100.000,00	
2 - Finanças (Diretoria, Con- tabilidade, Tesouraria e - Tributação) -	16.200.000,00	
3 - Departamento de Administra- ção -	17.500.000,00	
4 - Obras, Vias e Serviços - Municipais -	83.400.000,00	
5 - Serviços de Estradas de - Rodagem Municipal -	23.500.000,00	
6 - Educação e Cultura -	83.500.000,00	
7 - Turismo -	4.300.000,00	
8 - Tiro de Guerra -	1.100.000,00	
9 - Saúde e Saneamento -	41.800.000,00	
10- Encargos Gerais do Municí- pio -	<u>28.100.000,00</u>	<u>312.500.000,00</u>
- TOTAL DA DESPESA:.....		<u><u>326.800.000,00</u></u>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Pref.
WILSON ZORZI

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de novembro de 1.981.

Wilson Zorzi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de novembro de 1.981.

Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.413, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.981.



/"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos de Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para o triênio de 1.982/1.984".

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, nou uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para o Triênio de 1.982/1.984, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1.969, e suas modificações posteriores, estima o período das Despesas de Capital em Cr\$ 166.800.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

	1.982 -	1.983 -	1.984 -	TOTAL -
Legislativo -	1.000.000,00 -	800.000,00 -	5.000.000,00 -	6.800.000,00 -
Administração e Planejamento -	18.600.000,00 -	10.100.000,00 -	20.300.000,00 -	49.000.000,00 -
Defesa Nacional e Seg. Pública -	400.000,00 -	600.000,00 -	500.000,00 -	1.500.000,00 -
Educação e Cultura -	45.910.000,00 -	3.100.000,00 -	5.500.000,00 -	54.510.000,00 -
Habitação e Urbanismo -	40.000.000,00 -	35.800.000,00 -	62.500.000,00 -	138.300.000,00 -
Indústria, Comércio e Serviços -	1.000.000,00 -	2.000.000,00 -	3.500.000,00 -	6.500.000,00 -
Saúde e Saneamento -	17.900.000,00 -	40.000.000,00 -	51.500.000,00 -	109.400.000,00 -
Transporte -	6.000.000,00 -	14.000.000,00 -	18.000.000,00 -	38.000.000,00 -
	130.810.000,00 -	106.400.000,00 -	166.800.000,00 -	404.010.000,00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

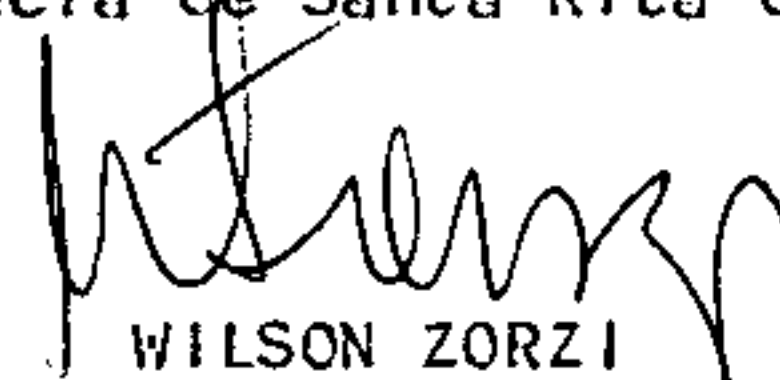


Artigo 2º - Os recursos destinados à aplicação do Orçamento Plurianual de -
Investimentos de 1.982/1.984, serão formulado pelo Superavit dos orçamentos correntes, pela obtenção de -
empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº -
4.320/64.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajusta-
das as importâncias dos projetos, podendo, em decorrência da alteração de Receita, serem criados novos e
suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982, revogadas -
as disposições em contrário.

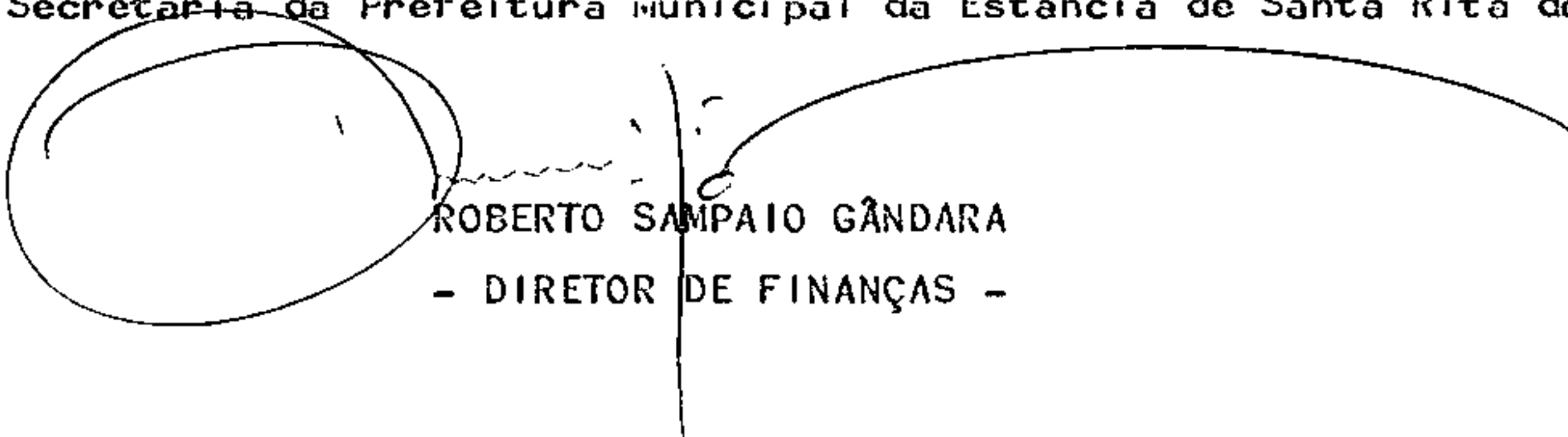
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de novem-
bro de 1.982.



WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 18 de novembro de 1.981.



ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

L E I Nº 1.414, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre suplementação de
verbas.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 21.850.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS (Junta A.Militar, Procuradoria, Gab.Secretário e Dep.Promoção Social)

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.300.000,00

FINANÇAS (Diretoria, Contabilidade, Tesouraria e Tributação)

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.800.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (Pessoal, Material, Engenharia, Arquivo e Zeladoria)

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.300.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (Pessoal, Material, Engenharia, Arquivo e Zeladoria)

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 500.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (Pessoal, Material, Engenharia, Arquivo e Zeladoria)

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 500.000,00o

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

(Iluminação Pública)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 500.000,00

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.800.000,00

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 250.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.100.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.800.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.1 - Inativos..... 70.000,00

MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.300.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes..... 300.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-MOBRA

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 80.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-MOBRA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 40.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 150.000,00

TIRO DE GUERRA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



TIRO DE GUERRA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 10.000,00

TIRO DE GUERRA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000,00

ÁGUA E ESGOTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 2.200.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 220.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 300.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.3 - Salário Família..... 250.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.9 - Abono Familiar..... 50.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio -
do Servidor Público..... 150.000,00

FINANÇAS (Diretoria, Contabilidade, Tesouraria e Tributação)

3.2.5.1 - Inativos..... 150.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO(Pessoal, Material, Engenharia, Arquivo e Zeladoria)

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - Material de Consumo..... 200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA(Comissão Municipal de Esportes)

3.1.3.2 - Outros Serviços..... 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 1.950.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 1.050.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 2.500.000,00

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 4.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 1.450.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 6.210.000,00

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 490.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (Iluminação Pública)

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 1.000.000,00

TIRO DE GUERRA

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 200.000,00

Total Cr\$ 21.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94

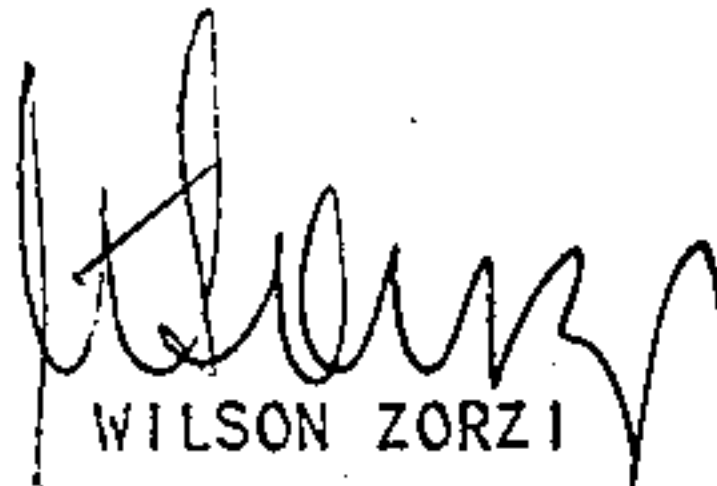


Administração Prof.
WILSON ZORZI

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

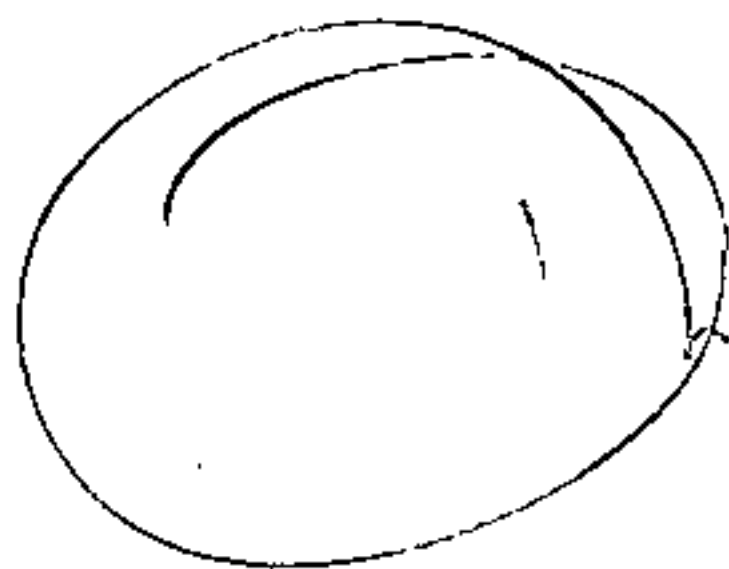
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.415, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Autoriza o Executivo Municipal a
receber Recursos Financeiros.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do -
Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de -
Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até
Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o con-
vênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no -
inciso anterior;

III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabeleci-
das no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até -
Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas -
com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios,
da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no in-
ciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem re-
passados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo
anterior, destinar-se-ão à OBRAS URBANAS (Construção de Guias e Sarje-
tas).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

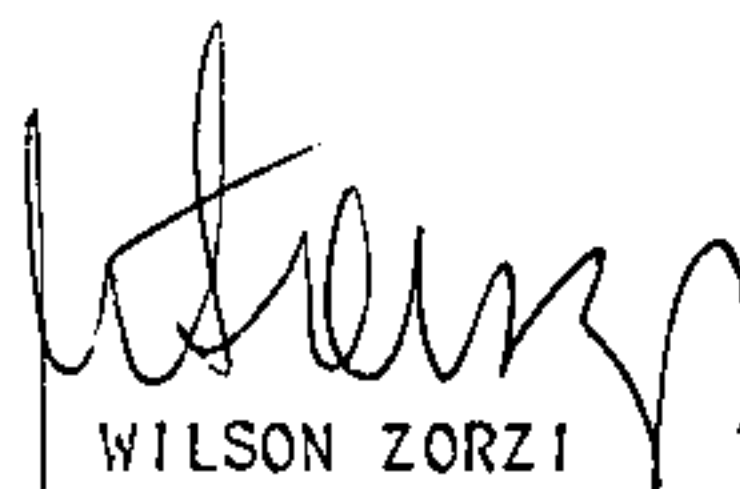
CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.416 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Autoriza a celebração de convênio com
a CONESP.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a substituição do forro da E.E.S.G. "Francisco Ribeiro".

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de até 200 salários referência.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


WILSON ZORZI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -



MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 81

e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94

MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.417 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre doação de terreno.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA RITA LTDA., uma área de 1.622,50 m² (hum mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), destinada à construção de suas novas instalações, - confrontando na frente com a Rua Visconde do Rio Branco, onde mede ' 37,00 m., pelo lado direito confronta com o próprio municipal, onde mede 44,50m., ao lado esquerdo confronta com a Rua Sebastião da Silva Borges, onde mede 41,30m., e aos fundos confronta com Geraldo Fio- rello e Irmão, medindo 35,80 m., cadastrado como imóvel nº 2-B da - quadra 169 do Cadastro Imobiliário Municipal.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) me- ses para o início das obras de construção prevista no artigo anterior, e, de 02 (dois) anos, para o seu término, sob pena de reversão da - área ao Patrimônio Municipal, não responsabilizando a Municipalidade por perda ou indenização que porventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Pref.
WILSON ZORZI

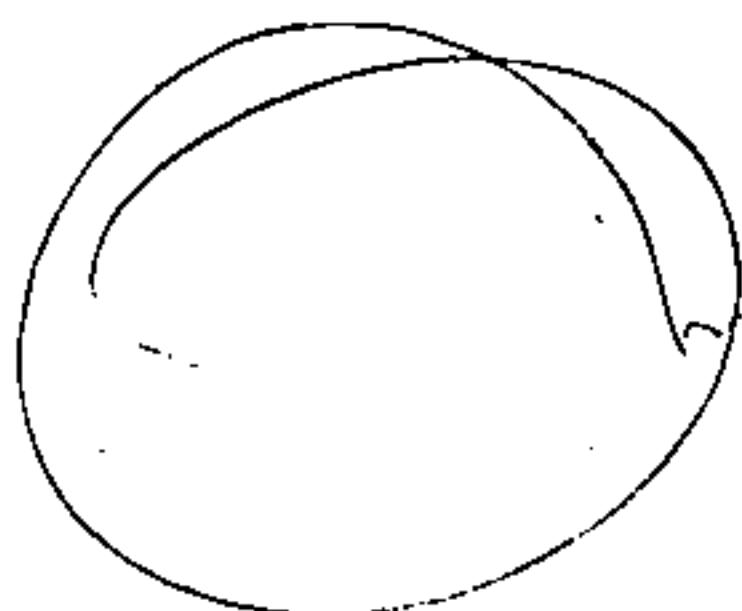
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



WILSON ZORZI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal -
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA

- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.418 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre denominação de rua.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Florindo Formoso", a Avenida Paulista, no trecho compreendido entre a Rua José Bonifácio e segue o trajeto da antiga linha de trem da Paulista, até o final do perímetro urbano.

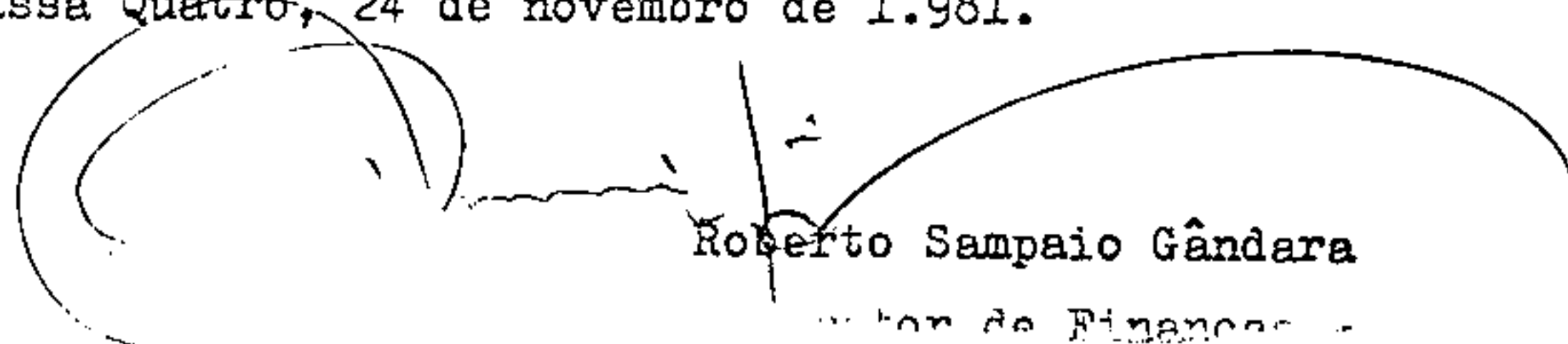
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


WILSON ZORZI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


Roberto Sampaio Gândara
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Pref.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre denominação de rua.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições - que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Emygdio Mazine", antiga Avenida Paulista, no trecho compreendido entre a Rua Inácio Ribeiro e a Rua José Gomes de Oliveira Barbosa, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.

Wilson Zorzi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.

Roberto Sampaio Gândara
- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.420 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre denominação de ruas.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a ter as seguintes denominações as ruas de nossa cidade, abaixo relacionadas:

VILA MELLO:

Rua: Eduardo Padovani - a Rua Cel. Victor Ribeiro, no trecho compreendido entre a Avenida Prof. José Gonso e Rua São José.

Rua José Ferreira da Silva - a Rua Dr. Alcides Ribeiro Meirelles, no trecho compreendido entre a Avenida Prof. José Gonso e Rua dos Expedicionários.

Rua Florindo Viviani - a Rua Antonio Martins do Valle, no trecho compreendido entre a Avenida Prof. José Gonso e Rua Maria Tereza.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.

WILSON ZORZI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

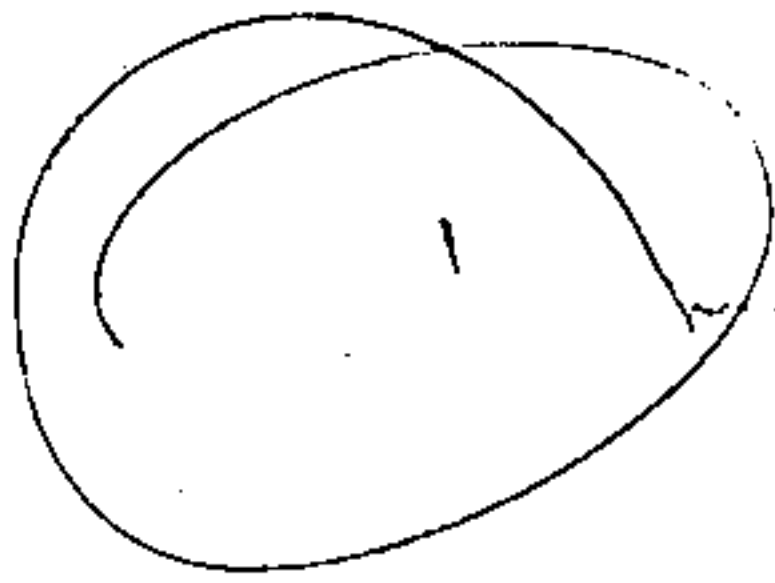
Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.



ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA

- Diretor de Finanças -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.421, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que - lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, na proporção de 50% (cinquenta por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo anterior, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

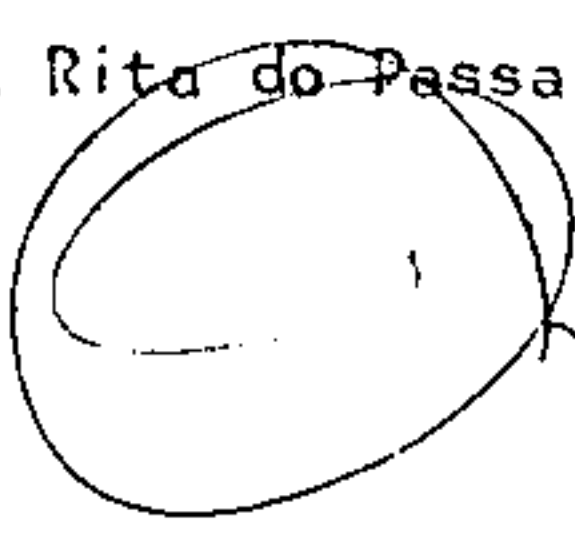
Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


WILSON ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada d na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.422, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981

Revoga a Lei nº 928.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que -
lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus artigos a Lei -
nº 928, de 19 de maio de 1.970; que dispõe sobre denominação de rua.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

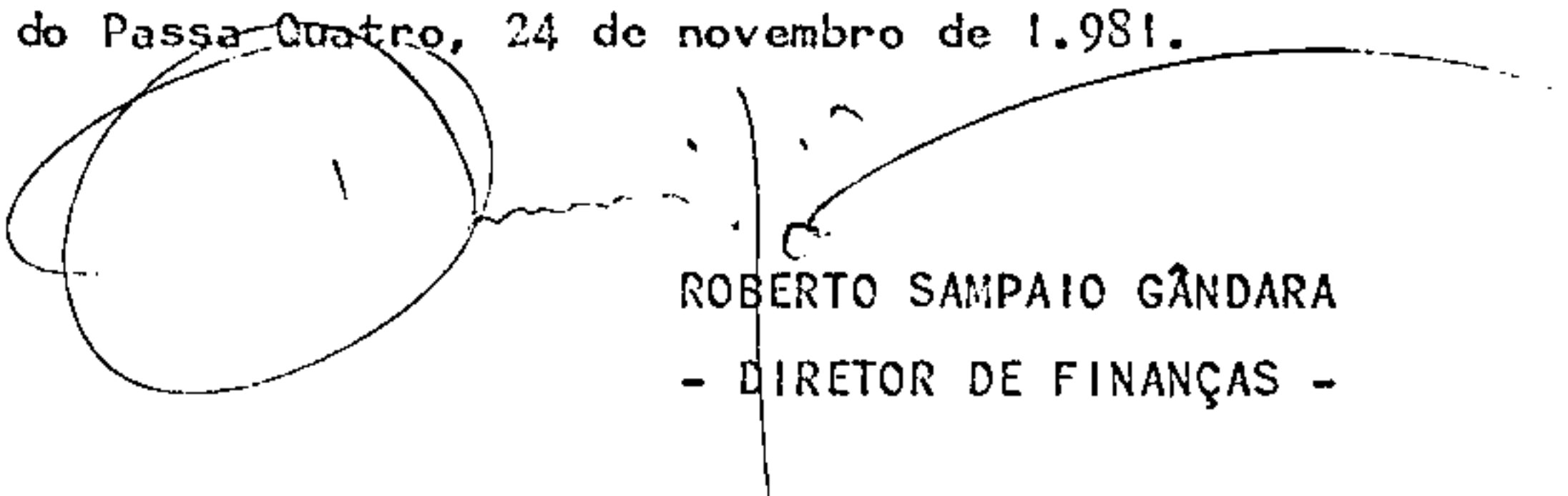
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa -
Quatro, 24 de novembro de 1.981.


WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTARITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



Administração Prof.
WILSON ZORZI

LEI Nº 1.423, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que - lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, na proporção de 50% (cinquenta por cento), os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, até a referência V e, na proporção de 40% (quarenta por cento), os vencimentos dos funcionários da referência VI à X.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo anterior, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de novembro de 1.981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa - Quatro, 24 de novembro de 1.981.


WILSON ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.




ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- DIRETOR DE FINANÇAS -



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Rua Victor Meirelles, 89 - Fones: (0195) 82-1788 e 82-1992 - CEP 13.670

CGC-MF 45.749.819/0001-94



LEI Nº 1.424, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre operação de crédito.

WILSON ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo bancário para antecipação da receita, até o montante de Cr\$ 12.726.364,12 (doze milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do mesmo.

Artigo 2º - Como garantia da operação, fica o Chefe do Executivo autorizado a vincular cotas do I.C.M. que for creditadas ao Município.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir promissórias representativas da dívida em pauta.

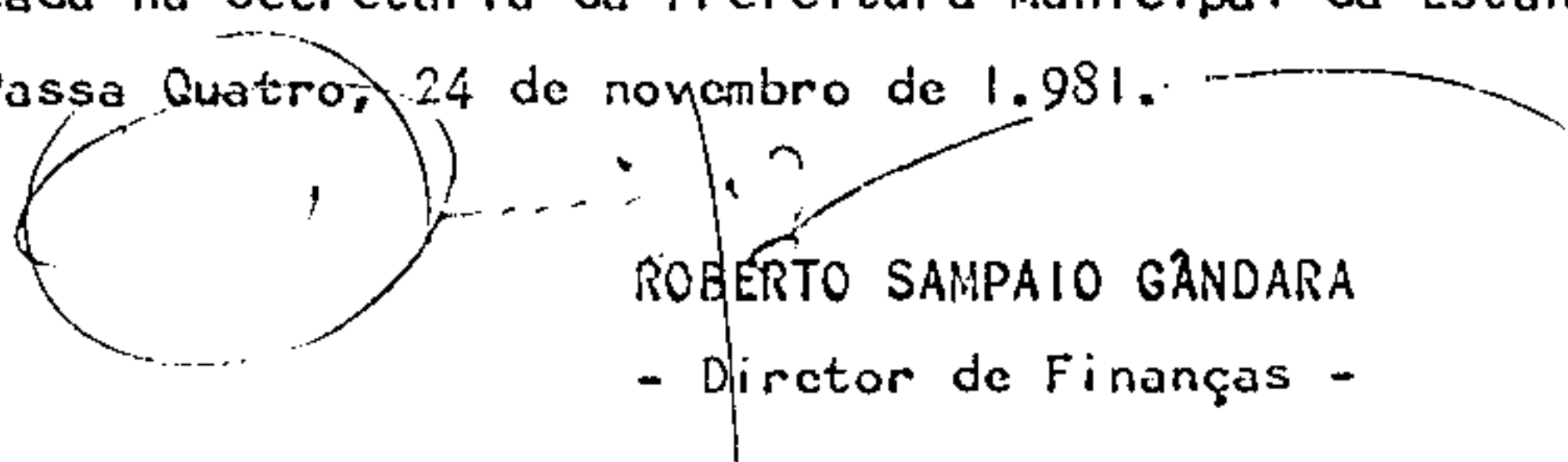
Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aceitar ou estipular quaisquer cláusulas ou condições, assumindo toda e qualquer obrigação junto ao Banco.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


WILSON ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 1.981.


ROBERTO SAMPAIO GÂNDARA
- Diretor de Finanças -